



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

KAIQUE DIAS ALVES

A IMPORTÂNCIA DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA A GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.

PALMAS – TO

2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

KAIQUE DIAS ALVES

A IMPORTÂNCIA DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA A GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para a obtenção do Título de Tecnólogo do Curso Superior de Gestão em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus- Palmas.

Orientador: Prof. Dr. José Eustáquio Canguçu Leal.

**PALMAS – TO
2019**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

Alves, Kaique Dias;

A importância das ferramentas tecnológicas para a gestão nas organizações públicas, 2019. f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso Superior de Gestão em Agronegócio) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas, 2019.

Orientador: Prof. Dr. José Eustáquio Canguçu Leal

1. Administração Pública e Privada 2. Produtividade 3. Tecnologia I. Título



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

FOLHA DE APROVAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para a obtenção do Título de Tecnólogo do Curso Superior de Gestão em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus- Palmas.

Aprovado em: 15 de agosto de 2019.

PROFº DR. ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA GONÇALVES.

Supervisor de TCC

IFTO – Campus Palmas

BANCA AVALIADORA

DR. JOSE EUSTAQUIO CANGUÇU LEAL (Orientador)

IFTO – Campus Palmas

PROF. MSC PHILLIPE FARIAS FERREIRA

IFTO – Campus Palmas

PROF. MSC. DANIELLA SARDINHA CARDOSO

IFTO – Campus Palmas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

Dedico este trabalho a Deus, aos meus pais e aos meus professores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



AGRADECIMENTOS

A Deus pela vida, por tudo que me proporcionou todos os dias.

Aos meus pais, que são importantíssimos, na atenção dedicada, no apoio, incentivos e fortalecimento em todos os momentos. Obrigado por terem acreditado em meus sonhos, por depositarem amor, fé e confiança nas escolhas e atitudes. Aos nossos irmãos, companheiros da vida e do coração. Obrigado por todos os momentos de incentivo, pela presença, pelo amor.

Ao meu professor e orientador Jose Eustáquio Canguçu Leal, aos demais professores, Thomas, Edvaldo Vieira Pacheco Sant'Ana, Antônio Carlos Silveira Gonçalves, que desde o início me incentivou. Por nos passar seus ensinamentos com ética, paciência e muita sabedoria. Aos demais professores do Instituto Federal do Tocantins, pela dedicação nas aulas de Agronegócio, pelo auxílio em todos os momentos, pela missão de multiplicar conhecimento, principalmente nas áreas de ciências agrárias e áreas zootécnicas. Aos tantos professores que tivemos o privilégio de conhecer e aprender, desde o início da vida escolar até a graduação.

Aos meus amigos e colegas de curso, especialmente a Geonice Peres, Queila Alves, Hugo Guedes, a Gabriel Carlos Viana, ao Eduardo Alves.

Aos familiares, à minha avó, Dona Petronilia Gomes Dias, aos meus primos e amigos Diniz Didier Dias, Yago Fernandes Costa, Maxsuel Almeida Braga, Artur Duarte Dias, Jhonatan Araujo, Edmar Procopio, Alexandre Vita, Colemar de Paraíso, Lucas Francino, João Guilherme Gomes, Lucas Gabriel Rodrigues, Hugo Starks, Tiago Adorno e Sabrine Leite. A minha tia Nildir Alves Amaral Dias, ao meu tio João José G. Dias e ao Tio Claudio Gomes Dias todos estes que representam parte importante da minha vida, por estarem sempre torcendo e comemorando conosco cada vitória ao longo deste caminho.

E todos que direta e indiretamente contribuíram para esta conquista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

Meu pai sempre quis garantir que a filosofia do amor fosse maior que a filosofia do remédio, maior que o diploma, maior que os equipamentos, ele dizia: “Não existe remédio que faça efeito sem primeiro restituir a autoestima, e a dignidade das pessoas”.

Henrique Prata – Diretor Geral do Hospital de Câncer de Barretos, SP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

RESUMO

Toda organização, seja ela pública ou privada, precisa investir em tecnologia não só para se manter no mercado ou sanar problemas da população, mas também para minimizar os custos e despesas e, conseqüentemente, entregar aos seus consumidores produtos e serviços eficientes e de qualidades. Com a globalização e os avanços tecnológicos o ambiente de trabalho teve que evoluir, cada vez mais as empresas em busca do lucro, produtividade, economia e mais responsabilidade com os recursos cada vez mais escassos. Este trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisas bibliográficas, leitura e análise documental tendo como objetivo abordar os conceitos da gestão contemporânea junto ao uso das tecnologias identificando os avanços e apontando melhorias.

1. Administração pública e privada 2. Produtividade 3. Tecnologia. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

Abstract

Every organization, be it public or private, needs to invest in technology not only to stay in the market or solve problems of the population, but also to minimize costs and expenses and, consequently, to deliver to its consumers efficient and efficient products and services qualities. With globalization and technological advances the work environment had to evolve, more and more companies looking for profit, productivity, economy and more responsibility with increasingly scarce resources. This work was developed from bibliographical research, reading and documentary analysis, aiming to approach the concepts of contemporary management together with the use of technologies, identifying the advances and pointing out improvements.

1. Public and private Administration 2. Productivity. 3 Technology. Title.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 Administração e Gestão	12
2.2 Tecnologia na Administração	13
2.3 A informação nas Organizações	13
2.4 A informação pública	14
2.5 Acesso à informação pública no mundo	17
2.5 Acesso à informação pública no Brasil	19
2.5.1 Lei de Acesso à Informação	20
3. MATERIAIS E MÉTODOS	22
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	23
5. CONCLUSÕES	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



A IMPORTÂNCIA DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA A GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos as organizações vêm utilizando a tecnologia para administrar além da produção, diversas áreas internas, como o Financeiro e também a Gestão de Pessoas. As organizações mais prósperas e sucedidas investem em soluções de ponta que cuidam de todos os processos, incluindo os mais extensos e complexos. Toda organização precisa investir em tecnologia não só para se manter no mercado, mas também para minimizar os custos e despesas e, conseqüentemente, entregar aos seus consumidores produtos e serviços mais eficientes e com qualidade.

As empresas públicas e privadas encaram grandes dificuldades na aplicação de soluções que atendam a grande demanda por economia e eficiência em seus processos de produção e serviços.

A Gestão Contemporânea passou a ter visão em adaptar os gestores com mais dinamismo e prudência, na busca incessante pela produtividade, diminuindo o enfoque na administração burocrática, competência gerida com foco na excelência, preocupação com a gestão social etc,

As mudanças no mundo gerencial são constantes e para entendermos precisamos abordar resumidamente alguns momentos históricos sobre a evolução. Foi com intuito de melhorar os processos de produção e serviços que surgiram as teorias, modelos e ferramentas de gestão. Surgiram projetos de qualidade, visando melhor controle e organização.

Para Lima (2007), o propósito de implantar projetos e programas de qualidade torna-os mais eficientes na administração dos recursos e mais voltados para o atendimento às demandas da sociedade do que para os seus processos burocráticos internos.

O primeiro é o “Programa de Qualidade e Produtividade na Administração Pública – PQPAP”, que foi criado em 1990 com o objetivo de modificar a gestão nos órgãos públicos, dando prioridade ao cidadão, ou seja, o propósito é que a administração pública valorize



o cidadão em seu processo de trabalho, visando a excelência da prática, somente se esse atendimento for contabilizado e de maneira mais que satisfatória.

Seis anos mais tarde (1996) o programa se atualizou para “Programa da Qualidade e Participação na Administração Pública – PQPAP”, com a finalidade para a alteração de costumes internos para práticas gerenciais, sendo de extrema importância a condecoração das habilidades dos servidores públicos nos trâmites do processo.

Lima destaca (2009), que o GesPública é uma política pública, formulada para a gestão, alicerçada em um modelo de excelência que trata do sistema de gestão das organizações como um todo, contemplando as dimensões técnicas tradicionais, como as pessoas, o planejamento, o orçamento e as finanças, entre outras, e, também, as dimensões sociais da gestão, como participação e controle social, orientação para os cidadãos, interação organização sociedade e, principalmente, a produção de resultados que agreguem valor à sociedade.

A qualidade do atendimento para o cidadão ficou cada vez mais inerente aos processos, evitando que se perdesse na parte burocrática, por volta do ano (2000) o “Programa da Qualidade no Serviço Público – PQSP” se especializou nos níveis para a gestão pública alcançar o seu patamar mais alto. A gestão por resultados, voltada para o cidadão - GesPÚBLICA – Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização.

O objetivo deste trabalho foi abordar os conceitos da gestão contemporânea junto ao uso de algumas tecnologias identificando os avanços e apontando melhorias para as organizações.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração e Gestão

Ao longo de toda história da civilização humana, a administração foi se desenvolvendo como ciência, desde as primeiras organizações e divisões do Egito antigo. Segundo Chiavenato (1999), é citada uma passagem bíblica onde Moisés e seu sogro Jetro conversam sobre a situação em que Moisés o único responsável pelas decisões do povo Hebreu. Jetro, então, sugere a Moisés a divisão das responsabilidades, surge então a divisão de funções o que hoje em toda a empresa possui, conhecido como: organograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



A administração foi aprimorada a partir das diversas influências que obteve no decorrer dos anos adaptando-se as necessidades de cada momento da história até os dias atuais. A administração é a utilização racional de recursos para a realização de fins determinados (Paro, 2000). Mesmo com todas as ferramentas e recurso, precisa-se de pessoas com conhecimento para conduzir o trabalho. Portanto, podemos afirmar que as atividades administrativas dependem do esforço humano, ainda que tenhamos tecnologias, modelos mais avançados, tudo advém de uma ação humana.

Segundo Martins (2012), gestão pública é o termo que designa um campo de conhecimento e de trabalho relacionados às organizações, cuja missão seja de interesse público ou afete este. Abrange áreas como Recursos Humanos, Finanças Públicas e Políticas Públicas, entre outras.

Para Bergues (2010), a gestão pública é também o esforço orientado para o suprimento, a manutenção e o desenvolvimento de pessoas nas organizações públicas, em conformidade com os ditames constitucionais e legais, observadas as necessidades e condições do ambiente em que se inserem.

O gestor ou gerente é o responsável por planejar, assessorar processos deliberativos, coordenar ações e avaliar programas e políticas públicas em organizações estatais e não estatais, nacionais ou internacionais. Sua atuação é vista em todos os níveis (CARVALHO, 2014)

2.2 Tecnologia na Administração

Longo (1984) define tecnologia como o conjunto de conhecimentos necessários para se conceber, produzir e distribuir bens e serviços de forma competitiva”.

Bateman e Snell (2009) destacam a tecnologia como: “Aplicação sistemática de conhecimento científico a um novo produto, processo ou serviço.”.

Para Rodrigues (2017), a tecnologia revolucionou o mercado com a introdução e venda de produtos, bens e serviços, através dos canais de informação, além de ter proporcionado uma conexão com o mundo real através das realidades virtuais. Neste contexto, a tecnologia trouxe as pessoas um novo jeito de se administrar os recursos.

2.3 A informação nas Organizações

As informações são responsáveis por transmitir às pessoas conhecimentos necessários ao seu dia-a-dia. O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ICCPR) traz no seu artigo 19 que, “toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito



incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações” (Brasil, 1992). Coloca então a informação como um direito, que não tem fronteiras de difusão.

A informação é importante porque valorizada, é formada por dados que possuem algum valor agregado, não são dispostas por mero devaneio, mas para empregar sentido. Beal (2014, p. 12) afirma que as informações são “dados dotados de relevância e propósito. Exige consenso em relação ao significado”. No sentido que Beal expõe, as informações são importantes para que pessoas e organizações atinjam seus objetivos, gerando dependência de informações.

No campo público às informações são valiosas para toda a sociedade, sendo que “[...] a informação sob a guarda do Estado é sempre pública, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em casos específicos [...] informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público” (BRASIL, 2011).

A informação pública é vista como um bem, um direito da sociedade, que deve ser espalhado amplamente, quando bem divulgada gera ganhos para todos, pois representa um controle maior das ações do Estado por ele mesmo e pela sociedade, trazendo um aspecto de transparência e cidadania para os governos (ORGANIZAÇÃO ARTIGO 19, 2015).

O acesso à informação pública, segundo Pires, Costa e Cordeiro (2013), provém de uma cidadania amadurecida, em que governo democrático e sociedade entendem suas responsabilidades e em que está última saiba demandar, e a primeira tenha espaço e condições para ouvir, colocam estado e povo como parceiros na busca da democracia.

Para Mendel (2009) frequentemente o acesso à informação é visto como o direito de solicitar e receber informações de organizações públicas, as legislações de direito à informação, em geral, geram a obrigação dos órgãos divulgarem informações que julgam interessar a toda sociedade, mas que independe de solicitação, esse modo de disponibilizar informações públicas vem ganhando espaço no cenário público.

2.4 Avanço à informação pública

Os avanços das tecnologias da informação e comunicação – TICs, têm contribuído para crescente aceitação do acesso à informação, as TICs estão modificando a relação da sociedade com a informação e a realidade da informação na sociedade, aumentando o valor do direito à informação para os povos,

Portanto, temos como pano de fundo, por um lado, o avanço da democracia, e da liberdade de expressão e informação como valores fundamentais. Por outro, as inovações tecnológicas, mudando radicalmente a realidade da informação nas relações humanas e sociais. O resultado desta combinação - democracia e tecnologia - explica o aumento das demandas pelo respeito ao direito à informação com diversas motivações (MALIN, 2012, p. 6).

As tecnologias da informação e comunicação são definidas por Silva, Silva e Coelho (2016, p. 2) como uma “área que utiliza a computação para produzir, transmitir, armazenar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

aderir e usar diversas informações”, sendo tecnologia da informação toda “tecnologia que gere o fluxo, o armazenamento ou o processamento de informações” que usam de softwares, facilitando a comunicação de pessoas e organizações.

Nos governos, as TICs também são importantes, o autor Pinho (2008, p. 473) afirma que as TICs “têm se espreado pelo setor governamental por meio do que se chama e-Gov ou governo eletrônico, representado pela informatização de suas atividades internas e pela comunicação com o público externo”, pelo e-gov são desenvolvidos meios que facilitam a inserção das instituições públicas na web, ele aproxima o governo de toda a sociedade, colocando à disposição de todos, informações e serviços.

Para Vieira e Santos, (2010, p. 6) “com a tecnologia da informação é possível transmitir as informações com maior rapidez e com precisão a todos os usuários”, o que gera mais confiança em quem recebe as informações, pois elas vêm de uma fonte confiável. Os autores trazem ainda o papel que as TICs têm no governo, de acordo com o Instituto de Governo eletrônico (Igov), que pode ser observado na Imagem 1. Cada um desses serviços auxilia na construção de um governo democrático e transparente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



Imagem 1 – Papel estratégico da TIC no governo



Fonte: Igov (2009, apud Vieira e Santos, 2010, p. 7).

Conforme Santos e Vieira (2010) são diversas as possibilidades de uso das TICs e através delas “o governo aperfeiçoa suas funções internas e externas, criando um conjunto de ferramentas que transformam as relações, mudando a forma de prestar os serviços”. As tecnologias de informação e comunicação contribuem para o acesso à informação através do desenvolvimento de sistemas, plataformas, programas, sites, que são utilizados para armazenar, desenvolver e divulgar informações, as TICs possibilitam ainda o contato da sociedade com instituições por meio da interatividade na *web*, com e-mails, programas que se tornam canais de comunicação, entre outros.



2.5 Acesso à informação pública no mundo

Para Sá e Malin (2012) a implementação de Lei de acesso à informação se constitui em um dos mais rápidos processos de disseminação global de uma política legal. Isso devido à velocidade que leis do tipo vêm sendo implantadas em todo o mundo. As autoras trazem que o primeiro país a instituir uma legislação do tipo, foi a Suécia e no século XVIII em 1766, enquanto na América Latina, o primeiro país a adotar uma lei referente ao direito à informação foi a Colômbia, em 1988, a diferença de anos da implantação da lei entre uma nação e a outra é grande, e vários fatos ocorreram durante este período.

De acordo com o *Right to Information Rating – RTI* (2017), no ano 2016 o número de países que possuíam leis de direito à informação passou a ser 111 (cento e onze), esse quantitativo é bastante expressivo, pois mostra a dimensão que o acesso à informação tem alcançado.

Em 2012, o Jornal Estadão entrevistou o especialista em governo aberto *Toby Mendel*, quando perguntou sobre a aplicação da lei de informação em democracias recentes e precárias ele respondeu:

Eu diria que, das cerca de 90 leis de acesso a informações em vigor no mundo, a vasta maioria é de países que são ao menos parcialmente democráticos. A África do Sul é uma democracia, com eleições livres. O Nepal, que também tem uma lei, é uma democracia muito mais frágil. Essa legislação faz parte do pacote do regime democrático, por assim dizer [...] não é preciso ter uma democracia de estilo suíço em vigor para adotar esse tipo de legislação. É uma boa lei para países em transição para a democracia (ESTADÃO, 2012, *online*).

O RTI (2017) faz uma classificação sobre o direito à informação no mundo, que analisando exclusivamente a qualidade dos textos legislativos de acesso à informação. Avaliando 61 indicadores, que estão divididos em seções (Tabela 1), cada indicador recebe pontuação, os países podem chegar a um total de 150 pontos.

Na classificação o Brasil ocupa a 22^a posição, na frente de países como os Estados Unidos da América (EUA) e a Suécia, o primeiro lugar pertence ao México e o último a Áustria (RTI, 2017).

Na Tabela 1, pode-se ver a pontuação desses 5 países e dos países que adotaram a lei no mesmo ano que o Brasil¹, a escolha desses países se deu por terem o mesmo tempo de Lei que o Brasil, outros por estarem em posição de destaque (positivo ou negativo) e os outros dois por um ser o mais desenvolvido economicamente (EUA) e o outro por ter sido o primeiro a adotar uma legislação relacionada (Suécia).

¹ A classificação completa está disponível em www.rti-rating.org/country-data/.



Tabela 1 – Classificação das leis de acesso à informação no mundo

Tabela 2 – Classificação das leis de acesso à informação no mundo											
PAÍS		México	El Salvador	Tunísia	Brasil	Suécia	Nigéria	EUA	Mongólia	Níger	Áustria
POSIÇÃO		1°	9°	11°	22°	45°	53°	57°	64°	74°	111°
ANO DA LEI		2002	2011	2011	2011	1766	2011	1966	2011	2011	1897
S E Ç Õ E S	Direito de acesso	6	6	5	6	5	3	2	4	0	2
	Escopo	30	30	28	29	27	29	18	23	19	14
	Procedimentos de solicitação	28	24	22	19	18	12	16	18	13	8
	Exceções e recusas	28	22	25	16	17	22	17	6	13	2
	Apelos	26	23	23	22	14	4	14	23	17	4
	Sanções e proteções	4	1	2	3	3	7	4	2	6	2
	Medidas provisórias	14	16	15	13	8	11	12	4	6	0
Total de pontos		136	122	120	108	92	88	83	80	74	32

Fonte: Adaptado de Classificação Global de Direito à Informação (RTI, 2017).

O jornal americano *AP News Archiv* (2011 *apud* Sá e Malin, 2012, p. 14) dispõe que: “pesquisas apontam que democracias mais novas e com adoção mais recente de lei de acesso vem respondendo melhor à demanda por informações”, o que pode se mostrar como controverso devido a experiência de governo que os países que estão mais tempo na democracia têm.

Em um trecho da entrevista dada a *AP News* pela responsável sênior pela Lei de Liberdade de Informação (FoIA) do Departamento de Justiça dos EUA, Melanie Ann, ela diz que “a legislação norte-americana está velha, foi concebida para a época dos registros em papel. O México tem a vantagem de ter criado sua lei na era da internet” (*Ap News Archiv*, 2011 *apud* Sá; Malin, 2012, p. 15), em justificativa à posição que ocupam em avaliações referentes ao direito à informação.

Mendel afirma que:

[...] nos países onde não há plena democracia, os cidadãos entendem melhor a importância da transparência do que em nações como a minha, o Canadá. Às vezes, nas democracias, as pessoas veem as coisas como garantidas, por não ter de lutar por direitos. Em alguns dos países com os principais casos de sucesso desse tipo de legislação, as pessoas realmente abraçaram a ideia. O México, por exemplo, virou uma democracia de verdade muito recentemente, e por causa disso os cidadãos valorizam muito o acesso à informação pública (MENDEL, 2012 *apud* ESTADÃO, 2012, *online*).

Todos esses aspectos apresentados por Mendel e Melanie Ann, devem ser observados para entender que o processo de adoção das leis de transparência é dado em momentos diferentes em cada nação e por vezes para suprir necessidades que se mostram mais evidentes em determinadas épocas, o que não impede que em nações que



tenham democracia há mais tempo os instrumentos de transparência também possam evoluir.

2.5 Acesso à informação pública no Brasil

No Brasil, como afirma Malin (2012, p. 3), o processo de adesão ao regime de direito à informação pública foi um longo, “foram 23 anos de espera: prevista na Constituição Brasileira de 1988 em seus artigos 5º e 37º, a LAI veio cobrir em 2011 a lacuna de regulamentação unitária e sistemática sobre o tema”.

No final dos anos 80, foi promulgada a Constituição Federal (CF) de 1988, que no seu artigo 5º, inciso XXXIII apresenta o direito à informação no país:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, p. 2).

A CF traz ainda mais dois artigos relacionados ao tema, o artigo 37, § 3º “[...] a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta [...] II – o acesso de usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo” (Brasil, 1988, p. 17), o outro artigo que também trata do acesso à informação é o 216, em seu § 2º “[...] cabem a administração pública, na forma de lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (BRASIL, 1988, p. 76).

Esses artigos podem ser vistos como a porta de entrada do acesso à informação no país, uma vez que passa a permitir o acesso a documentos e que determina que seja criada uma lei para cuidar deste acesso.

Outros normativos também tratam do acesso à informação pública, conforme apresenta o Quadro 1.

Quadro 1 – Legislação de incentivo ao acesso à informação

Legislação	Descrição
Lei nº 8.159/1991	Política Nacional de arquivos públicos e privados.
Lei nº 9.507/1997	Rito processual do habeas data.
Lei nº 9.784/1999	Lei do processo administrativo.
Lei Complementar nº 101/2000	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Lei nº 10.520/2002	Pregão eletrônico.
Decreto nº 4.073/2002	Regulamenta a Política Nacional de arquivos públicos e privados.
Decreto nº 5.301/2004	Comissão de averiguação e análise de informações sigilosas.
Decreto nº 5.482/2005	Portal da Transparência e páginas de transparência pública.
Decreto nº 6.170/2007	Sistema de gestão de convênios e contrato de repasse (SICONV)
Lei Complementar nº 139/2009	Lei Capiberibe – Acrescenta dispositivos à LRF.
Decreto nº 6.932/2009	Carta de serviços ao cidadão.
Decreto s/nº de 15/9/2011	Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.
Lei nº 12.527/2011	Lei de Acesso à Informação (LAI).
Decreto nº 7.724/2012	Regulamenta a LAI no Poder Executivo Federal.



Decreto nº 7.845/2012	Procedimentos de credenciamento de segurança e tratamento de informações classificadas.
-----------------------	---

Fonte: Adaptado de Legislação Relacionada (www.acessoainformacao.gov.br).

Todas estas leis e decretos estão relacionados com a ideia de transparência, alguns tratando de divulgação de atos administrativos e outros do sigilo, ou seja, contribuem para o seu fortalecimento no Brasil e incentivam a adoção de normas semelhantes em estados e cidades.

2.5.1 Lei de Acesso à Informação

No Brasil a Lei nº 12.527 de novembro 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) “viabiliza a execução de políticas públicas de acesso à informação com garantia dos Direitos Humanos e da cidadania” (RODRIGUES, 2012, p. 6).

A LAI regulamenta e dá meios para acesso às informações, Alves (2012, p. 124) coloca que esta lei “é o marco regulatório que propõe a migração da cultura de sigilo da administração pública brasileira para o culto ao acesso”, assim, por obrigatoriedade, o sigilo deve ficar apenas no passado do Brasil, dando espaço para a transparência dos atos e processos das instituições públicas.

A lei “tem como uma de suas missões principais abrir a administração pública para a participação cidadã por meio da transparência dos atos administrativos” (Alves, 2012, p. 124), permitindo que o cidadão se informe através da divulgação de informações públicas para depois poder participar.

Sá e Malin (2012, p. 4) dispõem que “o governo federal recebeu 7.445 pedidos de dados via Lei de Acesso à Informação nos primeiros 20 dias desde que a lei entrou em vigor”, mostrando o interesse por parte de organizações e/ou cidadãos em fazer pedidos de informações públicas.

A possibilidade de pedido e acesso à informação somente é possível porque “a Lei 12.527/2011 estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse coletivo [...] isto deverá ser feito através de todos os meios disponíveis e obrigatoriamente em sítios da internet” (Brasil, 2011b, p. 15), permitindo sociedade e instituições acessam e busquem informações de qualquer lugar a partir de um dispositivo com internet.

Com o advento da Lei 12.527/2011 o direito ao acesso à informação foi legitimado, pois gerou a obrigação da publicização de atos públicos e garantiu o direito de solicitar e buscar informações, além de facilitar o acesso com a definição dos locais onde a informação deve estar disposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



A LAI em seu artigo 3º (Brasil, 2011a, p. 1) dispõe que:

Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V desenvolvimento do controle social da administração pública.

A LAI regulamenta e operacionaliza o direito de acesso à informação pública a qualquer pessoa e “estabelece orientações gerais quanto aos procedimentos que devem ser seguidos pelo Poder Público, de forma a garantir ao cidadão o pleno exercício desse direito” (Brasil, 2015a), gerando no Estado a obrigação de permitir e facilitar esse acesso.

Essa legislação visa que o Estado seja proativo no seu dever de informar os seus atos aos cidadãos. É necessário que o órgão divulgue informações sem o cidadão fazer um pedido (BRASIL, 2011; MENDEL, 2009), agindo dessa forma ainda evitará gastos ao governo.

A publicação e divulgação espontânea, que pode ocorrer por sítios institucionais ou por outros documentos oficiais, sem necessidade de solicitação é a transparência ativa. Outra forma de transparência é a passiva que ocorre com a resposta de um pedido de informação ao cidadão (COUTINHO; MIRANDA, 2014; FOERNES, 2013).

Com todos os fatores que envolveram a criação da LAI e os mecanismos que ela disponibiliza, evidenciam que sua consolidação depende em grande parte de como a sociedade irá utilizá-la (BOTTREL, 2016; MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2014), assim como o incentivo do governo para tal atividade. É evidente que outros fatores contribuíram para solidificação da LAI, como a aceitação dos governos e instituições.

A Organização Artigo 19, apresenta em seu quinto relatório de monitoramento da LAI alguns avanços conseguidos através da lei desde a sua criação, os mesmos podem ser vistos na Imagem 2.



Imagem 2 – Avanços importantes impulsionados pela LAI

Alguns avanços importantes impulsionados pela LAI

Nesses cinco anos que se passaram desde a entrada em vigor desta lei, muito se avançou na consolidação de um cenário de maior transparência e acesso à informação pública no Brasil.



→ Houve progresso considerável no volume de informações acessíveis para a população.



→ Diversas práticas necessárias de transparência ativa foram adotadas.



→ Mecanismos para requerimento de informação foram estabelecidos em inúmeros órgãos públicos.



→ A quantidade de cidades e estados que regulamentou a LAI avançou consideravelmente



→ A taxa de pedidos de informação bem respondidos cresceu, assim como a quantidade de trabalhos jornalísticos de interesse público que utilizaram a LAI e apropriação da sociedade civil dos mecanismos da lei.

Fonte: Organização Artigo 19 (2017, p. 8).

Esses avanços foram possíveis pelo uso das TICs em conjunto com as obrigações da LAI, que exige processos, informações e documentos em meios eletrônicos e disponibilização dos mesmos

3. MATERIAIS E MÉTODOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



O presente trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisa exploratória descritiva e bibliográfica. Foi feita uma revisão de literatura sobre a administração pública e tecnologias onde propiciou compreender a evolução da tecnologia na gestão pública.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A tecnologia está presente em todas as áreas da gestão, há praticamente métodos e ferramentas para quase todos os problemas ou simplesmente, otimização de alguma tarefa, recurso e ação comum. A relação entre organizações e tecnologias tem sido alvo de grande atenção, uma vez que as recentes inovações trazem mudanças radicais nas organizações, já que são capazes de alterar a forma de administrar a empresa ou até mesmo o local de realização do trabalho.

Por isso o advento da tecnologia na gestão das organizações é relevante na busca da excelência (alcance de resultados). Os aspectos contemporâneos que compõe a excelência em gestão, segundo Lima (2007) se subdividem em sete, sendo eles: 1) O enfoque sistêmico; 2) a gestão participativa; 3) a gestão baseada em processos e informações; 4) a valorização das pessoas; 5) a visão do futuro; 6) o aprendizado organizacional; e 7) o foco em resultados.

Em geral, os gestores públicos investem em novas ferramentas de tecnologia para administração, porque isso permite realizar suas operações mais rapidamente e dependendo da atividade, já no início a um custo mais baixo; utilizam para objetivos estratégicos e para planejar e alcançar um ou mais dos **três objetivos** operacionais independentes:

- a) aumentar a continuidade** (integração funcional, automação intensificada, resposta rápida);
- b) melhorar o controle** (precisão, acuidade, previsibilidade, consistência, certeza);
- c) proporcionar maior compreensão das funções produtivas** (visibilidade, análise, síntese).

Dentro da administração pública há muitas ferramentas inovadoras, entre elas, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) que é uma ferramenta de produção, edição e assinatura de documentos e trâmite de processos eletrônicos dentro do próprio sistema. Compreende uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que



promovem a eficiência administrativa, com interface amigável e novas práticas de trabalho.

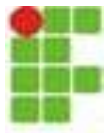
A ferramenta busca fornecer diversas funções aos usuários, conforme algumas características levantadas na Figura 1.



Figura 1. Características e Funções do SEI.
Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2016).

O SEI foi elaborado pelos servidores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e permite a digitalização de processos e documentos que podem ser utilizados de forma simultânea por diversas unidades. (BERNARDO, 2017).

Com a variedade e funções que o sistema pode fornecer, muitas outras organizações públicas aderiram ao SEI. O seu processo de implementação envolveu um esforço inicial para a adaptação dos funcionários e para a transformação de documentos físicos em eletrônicos, que são auxiliados pelos sistemas de digitalização, conforme mencionado anteriormente. Todas as funções caracterizadas no sistema permitem grandes avanços de qualidade de serviço prestado pelos órgãos públicos, além do compartilhamento de conhecimento e informações em tempo real. O SEI é uma tecnologia de informação e comunicação inovadora que se utilizada adequadamente, pode fornecer ganhos positivos para os usuários, para a organização e para a sociedade.



5. CONCLUSÕES

Atualmente buscar novas formas de gestão que incluam as novas tecnologias é indispensável para otimizar e aperfeiçoar os processos do dia a dia, isso, para que a organização se torne ágil e possa aumentar sua produtividade, com o propósito final de oferecer produtos e serviços com maior qualidade, valor, benefícios, além de um ambiente interno mais inspirador para seus colaboradores.

Com a globalização e os avanços tecnológicos o ambiente de trabalho teve que evoluir, as empresas privadas sempre em busca do lucro, e no caso dos órgãos públicos, mais responsabilidade com os recursos cada vez mais escassos. Muitas ações tiveram de ser aprimoradas para reter os melhores colaboradores e fazer com que a empresa se mantenha em destaque neste mercado tão competitivo, é necessário estar sempre atualizado e buscar novas formas de gerenciamento que se adequem as necessidades atuais.

Diante do avanço das tecnologias, a maioria das organizações enfrenta desafios relacionados às contínuas transformações ocasionadas pela velocidade do conhecimentos.

Por isso o(a) gestor(a) deve conhecer os fatores importantes na sua administração e implementação, enfocando sempre as tendências e as transformações provocadas pelo uso das tecnologias em geral.

Sabemos que a combinação das opções tecnológicas é algo que deve ser considerado pelas organizações, em função da gestão da informação apresentar sempre novos desafios.

Considerando as diferentes áreas administrativas, sugere-se que sejam realizados estudos de forma específica para cada atividade, a fim de investigar e detectar a melhor ferramenta adequada de gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATEMAN, T.S.; SNELL, S.A. **Administração: novo cenário competitivo**. São Paulo: Atlas, 2009.

BEAL, Adriana. **Gestão Estratégica da informação**: como transformar a informação e tecnologia em fatores de crescimento e de alto desempenho nas organizações. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BERGUE, S. T. **Gestão de pessoas em organizações públicas**. Caxias do Sul: EducS, 2010.

BERNARDO, N.M. **Análise da usabilidade do sistema eletrônico de informações no setor público**. 84f., il. Monografia (Bacharelado em Administração) Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://bdm.unb.br/handle/10483/15929>>. Acesso em 19 de maio 2019.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências, 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 22 de abril de 2019.

CARVALHO, J.A.A. **Gestão de Serviços na Estação digital do bairro dos bancários em João Pessoa - Paraíba**. 2014.

CHIAVENATO, I. **Teoria Geral da Administração – TGA**. Rio de Janeiro, RJ: Campus, 1999.

DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Sistema Eletrônico de Informações. Disponível em: <<https://www.prf.gov.br/portal/processo-eletronico/sistema-eletronico-de-informacoes/o-que-e>>. Acesso em 27 abril de 2019.

ESTADÃO. T. M. **Especialista em governo aberto, avalia lei brasileira de acesso a dados**. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/publicos/toby-mendel-especialista-emgoverno-aberto-avalia-lei-brasileira-de-acesso-a-dados/>>. Acesso em: 24 maio de 2019.

LIMA, P.D.B. **A Excelência em Gestão Pública: A Trajetória e a Estratégia do GesPública**. Rio de Janeiro, Qualitymark. 2007

LONGO, W. P. **Tecnologia e soberania nacional**. 85p. São Paulo: Nobel, 1984.

MARTINS, M. **O que é gestão pública?** Disponível em: Acesso em 24 abril. 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
IFTO – CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS



RECURSOS NATURAIS

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação**: um estudo de direito comparado / Toby Mendel. – 2. ed. – Brasília: UNESCO, 2009.

RODRIGUES, J.O.B; VELASQUEZ, G.G. **Turismo Pedagógico e Utilização de Tecnologia Como Suporte Metodológicos no Processo Ensino-Aprendizagem em Educação Artística**. Ateliê do Turismo, v. 1, n. 1, 2017.

SÁ, M.I.F; MALIN, A.M.B. **Lei de Acesso à Informação**: um estudo comparativo com outros países. Anais... XIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XIII ENANCIB 2012. Disponível em: <<http://obgi.org/wp-content/uploads/2013/08/Produ%C3%A7%C3%A3o-Intelectual-2012-Lei-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o-Um-Estudo-comparativo-com-outros-pa%C3%ADses.pdf>>. Acesso em: 11 de abril de 2019.

SILVA, J.C.T. **Tecnologia: novas abordagens, conceitos, dimensões e gestão**. Production Journal, v. 13, n. 1, p. 50-63, 2003. Acesso em: 24 abril de 2019.

SILVA, K.; SILVA, T.C.; COELHO, M.A.P. **O uso da tecnologia da informação e comunicação na Educação básica**. XIII EVIDOSOL e X CILTEC-Online, junho/2016. Disponível em: <<http://evidosol.textolivre.org>>. Acesso em: 14 de maio de 2019.

VIEIRA, F.M; SANTOS, V.V. B. **Governo eletrônico: a busca por um Governo mais transparente e democrático**. Anais... III Congresso CONSAD de Gestão Pública 2010. Disponível em: <<http://obgi.org/.pdf>>. Acesso em: 15 maio de 2019.